



PROJETO DE INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 11/2026.

Icó, 27 de março de 2026.

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VIABILIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO SETOR DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

O **VEREADOR FRANKLIN HILTON OTAVIANO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação do Plenário o seguinte **PROJETO DE INDICAÇÃO**:

Art. 1º Fica indicado ao Poder Executivo Municipal a adoção de providência para aquisição e disponibilização de veículo automotor tipo caminhonete, destinado ao fortalecimento das ações do setor de endemias no Município de Icó/CE.

Parágrafo único. Para os fins desta Indicação, consideram-se ações do setor de endemias, visitas domiciliares para identificar e eliminar focos de água parada, aplicação de inseticida, educação em saúde orientando a população sobre prevenção, vigilância epidemiológica e mutirões de limpezas e combate a criadouros.

Art. 2º Os veículos deverão ser destinados prioritariamente às equipes de agentes de combate às endemias, visando garantir melhores condições de trabalho, mobilidade e eficiência nas ações de campo.

§ 1º Os veículos automotores tipo caminhonete deverão possuir características adequadas para trafegabilidade em áreas urbanas e rurais, permitindo o acesso a

localidades de difícil alcance, especialmente em períodos chuvosos.

§ 2º Recomenda-se que os veículos sejam equipados com compartimentos adequados para transporte seguro de equipamentos, insumos e materiais utilizados nas ações de combate às endemias.

§ 3º Sugere-se que os veículos sejam identificados com logomarca oficial do Município e do setor de endemias, facilitando sua identificação pela população.

Art. 3º Recomenda-se que a aquisição dos veículos seja realizada com recursos próprios do Município ou por meio de convênios, emendas parlamentares ou parcerias com os governos estadual e federal.

Art. 4º Recomenda-se que os custos de manutenção, abastecimento e operação dos veículos sejam previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e também na Lei Orçamentária Municipal, garantindo a continuidade e eficiência das ações do setor de



endemias.

Art. 5º Recomenda-se que a Câmara Municipal de Icó, no exercício de sua função fiscalizatória, seja informada sobre a implementação da medida e os resultados alcançados.

Art. 6º Esta Indicação, após aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa, será encaminhada a Chefe do Poder Executivo Municipal para que, mediante a sua discricionariedade transforme-o em Projeto de Lei de sua iniciativa.

Paço da Câmara Municipal de Icó, em 27 de março de 2026.

Franklin Hilton Otaviano Rodrigues
Vereador

DISCUSSÃO: () ÚNICA () 1ª () 2ª
ICÓ, 06 / 04 / 2026
Josevilma Paulina de Freitas
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

MATÉRIA APROVADA EM ÚNICA VOTAÇÃO
() UNÂNIME () VOTOS SIM
() ABSTENÇÃO () VOTOS NÃO
ICÓ, 06 / 04 / 2026
Josevilma Paulina de Freitas
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

MATÉRIA SUBSCRITA POR
Elisa Amácio de Lima

ICÓ, 06 / 04 / 2026
Josevilma Paulina de Freitas
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

MATERIA SUBSCRITA POR
SECRETARIO DA MESA DIRETORA

SECRETARIO DA MESA DIRETORA

MATERIA SUBSCRITA POR

SECRETARIO DA MESA DIRETORA

**JUSTIFICATIVA - PROJETO DE INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 11/2026.**

O setor de endemias exerce papel essencial na promoção da saúde pública, atuando diretamente na prevenção, controle e combate a doenças como dengue, chikungunya, zika vírus, leishmaniose, dentre outras.

Entretanto, a ausência de um veículo adequado, especialmente do tipo camionete, compromete a eficiência das atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias, considerando que muitas ações ocorrem em áreas rurais e de difícil acesso, onde veículos comuns não atendem às necessidades operacionais.

A presente proposta encontra respaldo no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas que visem à redução do risco de doenças, bem como no art. 30, inciso VII, que atribui aos Municípios a competência para prestar serviços de atendimento à saúde da população.

Nesse contexto, o fortalecimento do setor de endemias, mediante a disponibilização de veículos adequados, mostra-se medida essencial para assegurar a efetividade dessas ações.

Diante do exposto, solicitamos a atenção do Poder Executivo Municipal para o atendimento deste relevante Projeto de indicação.

Franklin Hilton Otaviano Rodrigues
Vereador